

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO Nº 1 027, DE 07 DE JUNHO DE 1 972

AMÉRICO FERRELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Considerando ser o Município de Mauá industrial por excelência;

Considerando que essa condição, dada à própria situação do trabalhador, a prole numerosa e os compromissos normais com o sustento da família, condução e outras despesas indispensáveis, origina problemas de ordem econômica, de assistência e orientação social;

Considerando que compete ao Município, entre outras atribuições, promover, correntemente com o Estado, a EDUCAÇÃO, CULTURA e a ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Considerando o elevado número de pessoas carentes de orientação social, que busca esse atendimento junto ao Poder Público;

Considerando a atitude elogiável de um grupo de senhoras, prontificando-se, voluntariamente, a colaborar com a Administração Municipal no campo da orientação social;

Considerando finalmente a Lei Municipal nº 1 168, de 30 de dezembro de 1 970, -
D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam nomeadas as sras. NATHÉRCIA FERREIRA FERRELLA, LISBETH CHINELATTO BONOMO, IVANOVENA A. BELTRÃO DE MOURA, BEBEDITA GERTRUDES VIEIRA DE LIMA, ROSA BERNHOFT, LIDEAS COLALILLO CECON, IDA D'ANGELO DEL VECCHIO, AUDY PROOST DE SOUZA, IVANIRA FERREIRA ANTICO, HELENA G. BRANCO DA SILVA, CARLOTA CARMONA FIORAVANTE e ROSA MARIA GARCIA, para constituírem a COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

-segue fls.2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO Nº 1 027, DE 07 DE JUNHO DE 1 972 — Fls.2 —

§ 1º — A Comissão nomeada pelo presente artigo funcionará nas dependências térreas do próprio municipal sito à Avenida Dom José Gaspar nº 131.

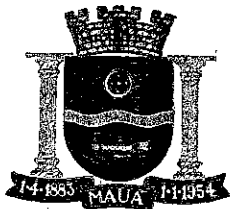
§ 2º — A Comissão subordinar-se-á ao Gabinete do Prefeito, entrosando-se com a Secção de Educação, Cultura e Promoção Social, cuja atividade será exercida "pro-honore" e considerada relevante, lhe sendo facultada a fixação de horários de funcionamento e atendimento e a arregimentação de voluntários para colaborar no desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 2º — A Comissão nomeada pelo presente decreto, prestará, além de outros serviços de rotina e inerentes à finalidade a que propõe, os seguintes:

- I — Trabalhos com indivíduos apresentando problemas ou dificuldades de interesse social, através da mobilização de potencialidades individuais e utilização de recursos da comunidade.
- II — Proporcionar o exercício da vida em grupo, principalmente no que se refere ao desempenho de papéis inerentes à vida social.
- III — Contribuir para capacitar a comunidade para integrar-se no processo de desenvolvimento, através de ação organizada para atendimento de suas necessidades e aspirações.
- IV — Trabalhar com organizações tendo em vista a adequação de seus objetivos e métodos, às exigências da realidade social e integração numa perspectiva de desenvolvimento.
- V — Entrosar com as Entidades congêneres em funcionamento no Município visando soluções recíprocas.
- VI — Ministrar orientações e ensinamentos de artes domésticas, saúde, alimentação, higiene, habitação, etc.
- VII — Triagem, visitação e encaminhamento das pessoas e assuntos de sua peculiaridade.
- VIII — Constituição de grupos e clubes auxiliares para auxiliar no desempenho de sua tarefa.

Artigo 3º — Poderá a Comissão de Orientação e Promoção Social

-segue fls.3-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

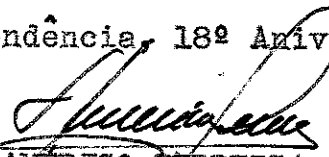
DECRETO Nº 1 027, DE 07 DE JUNHO DE 1 972 — Fls.3 —

Social, entrar em contácto e pleitear a colaboração de órgãos oficiais ou particulares, e de profissionais especializados, no desempenho de sua missão.

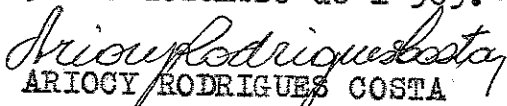
Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 07 de junho de 1 972

Sesquicentenário da Independência, 18º Aniversário de Emancipação.


AMÉRICO PERRELLA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.-----


ARIOCY RODRIGUES COSTA
Secretário